

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

ID CIDADES: 2024.070E0700001.01.0020 | PROCESSO ADM. Nº. 04163/2024

O município de Sooretama/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da lei complementar nº. 123/2006, dos Decretos Municipais de normatizações e regulamentações da Lei 14.133/2021 dessa municipalidade, demais legislações aplicáveis, e exigências estabelecidas neste edital. Os interessados devem observar as informações abaixo cuidadosamente, são:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 12h do dia 21/08/2024 às 08h50min do dia 05/09/2024
- **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09:00h do dia 05/09/2024
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (*site: www.bll.org.br e fone: 41-3097-4600*).
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.
- **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos e consumos, equipamentos e ferramentas **para a execução de obra para criação de pontos de apoio e outros, incluindo revitalização de trecho da lagoa Juparanã em Comendador Rafael** (Patrimônio da Lagoa Juparanã), interior do município de Sooretama/ES.

1.2. A licitação será processada por menor valor, conforme constante no TR – Termo de Referencia (1ª retificação) e ETP – Estudo Técnico Preliminar (anexos a este edital – **ANEXO I**);

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os custos com a pretensa contratação serão custeados conforme indicação orçamentária abaixo para o exercício em vigor, sendo:

000011 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer 001 - secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer 27 - desporto e lazer 813 - lazer 0028 - promoção, expansão e melhoria do desenvolvimento da prática esportiva e de lazer 1.015 - construção, reforma e ampliação de praças e áreas de lazer fonte recurso: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos elemento de despesa 44905100000 - obras e instalações - nº **ficha 661**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada de **pregão**, em sua **forma eletrônica**.

3.2. O cadastro deverá ser feito junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 O licitante deverá contatar a plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis neste ato convocatório, e providenciar as suas expensas e responsabilidades, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL, sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 O cadastramento do licitante junto a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido e observado os requisitos constantes nos **ANEXOS IV e V** deste Edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que pagará ao Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o que entre eles for ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO V)**.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da BLL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, sua equipe e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo **lote(s)**, onde será disputado os lances, deverá também enviar/anexar sua proposta “física” **(ANEXO II)** devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo “documentos exigidos e anexados pelo participante”, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações idênticas às especificações da Planilha Orçamentária: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Planilha Orçamentária;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Planilha Orçamentária;

6.1.4. Valor unitário;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Código do item e Órgão, conforme planilha orçamentária;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Planilhas e Outros anexos, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (art. 60, Lei 14.133/21), nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

A. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

A.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

A.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, ou que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório que não possam ser sanadas via diligência ao licitante.

A.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final unitário ou global superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **(ANEXO I – Planilha Orçamentária)**

A.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços dos lotes ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

A.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

A.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

A.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

A.7. O Pregoeiro(a) poderá, quando for o caso, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **04 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

A.7.1. O prazo estabelecido no item “**A.7**” poderá ser prorrogado por igual tempo pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

A.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço e/ou produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

A.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

A.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

A.10. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

A.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

A.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

A.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

B. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (**SEMSUGEC**), na condição de secretaria responsável pelas licitações, diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar ou de contratar com esta Prefeitura, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante encaminhar nos termos deste Edital, a documentação necessária para fins de sua habilitação, devendo a mesma já constar como “*anexa a plataforma da BLL*” em campo próprio, desde o cadastro de sua proposta, estando vigentes e atualizada na data da abertura da sessão pública.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

8.2.3. O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar a versão física dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando reputar necessário, porém, apenas os documentos que não tenham sido emitidos de forma online em que a verificação seja apenas por meio do físico, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, **cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.**

8.2.3.1. Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a) nos termos desse item (8.2.3), desde de que, não sejam estranhos aos elencados no EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A).

8.2.3.2. O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma, cabendo ao licitante comprovar que realizou o envio dentro desse prazo, sob pena de não aceitação e consequente inabilitação.

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou para o e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (**já anexos no sistema da BLL**):

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo (**ANEXO VII**), onde será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar por meio do BP e/ou DRE, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente ao lote que arrematou.

8.11.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no **item 8.11.2**, limitar-se-ão ao último exercício;

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

8.12.1. Como condição para participação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para sua habilitação:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa **e do** Profissional Técnico indicado no item **“b”** abaixo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) DECLARAÇÃO de Indicação do profissional: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista (ou, profissionais com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor) com vínculo permanente que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XI**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima **(b) deverá** ser realizada por uma das seguintes formas e/ou possibilidades:

1. Apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou;
2. Carteira profissional (empregado), ou;

3. Contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou;
4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

c.1) Para fins de habilitação, caso o responsável técnico indicado na letra “b” anterior, não possua vínculo permanente com a licitante, poderá, ser apresentada **declaração ou termo de compromisso**, podendo se for o caso, ser no modelo constante no ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INDICAÇÃO, sendo que, vencendo o licitante, deverá no ato da assinatura do contrato, comprovar o vínculo entre o responsável técnico indicado e a empresa vencedora em uma das formas insculpidas nos subitens acima nesta letra “c”. (acórdão 2353/2024-TCU)

d) DECLARAÇÃO de Participação Permanente que concorda com a Indicação (*conforme item “b”*) para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XII**;

e) Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

e.1 - Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista:

e.1.1) - Construção de deck de madeira ou similar.

e.1.2) - Construção de guarda corpo em madeira tratada ou similar.

f) DECLARAÇÃO de Visita Técnica - **ANEXO X**.

f.1) A visita Técnica é “**facultativa**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços e das situações da área e/ou obra (*conforme consta razões no Termo de Referencia – ANEXO*), se procedida, será realizada pelo (s) responsável (is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que anteceder o certame**, das 08:30h às 16h;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: **obras@sooretama.es.gov.br**, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan Broseghini).

f.2) O licitante deverá apresentar a declaração conforme **NOTA VI.03 ou VI.04 – ANEXO X.A ou X.B**;

NOTA: No ato da visita (se realizada *IN LOCO*), deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional que representará a empresa e a mesma, devendo ser apresentado ao Setor de Engenharia algum dos documentos abaixo para tal comprovação:

01) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e

previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou da CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU;

02) A comprovação deverá ser feita por meio de documento oficial, devidamente autenticado em uma das formas prevista em Lei, ou, por apresentação de via original, onde, **a critério do Setor de Engenharia**, poderá ser retido para anexar-se aos autos do processo licitatório.

VI.2) A visita técnica ocorrerá, saindo da Prefeitura de Sooretama-ES, do SETOR DE ENGENHARIA, na data e horário estipulado no agendamento.

VI.3) Quando do Termino da Visita Técnica, se realizada *IN LOCO*, e somente nesta ocasião, será fornecido **ao(s) responsável(i)s técnico(s)** presente(s), em nome da(s) empresa(s) licitante(s) que participar(am) da visita técnica, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela PMS; - SIMILAR ao do **ANEXO X.A** deste Edital;

VI.4) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, **mostra-se suficiente** a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação dos serviços a serem contratados **ANEXO X.B**.

8.12.2. Como condição para participação nesta licitação, a licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES para sua habilitação:

- 8.12.2.1** **PARA ME e EPP** (declarada para essa licitação no cadastro da BLL – item 3.8 desse Edital): Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **ANEXO VI**;
- 8.12.2.2** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos **ANEXO III**;
- 8.12.2.3** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **ANEXO III**;
- 8.12.2.4** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **ANEXO III**;
- 8.12.2.5** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 **ANEXO III**;
- 8.12.2.6** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que a proposta foi elaborada de forma independente **ANEXO III**;
- 8.12.2.7** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **ANEXO III**;
- 8.12.2.8** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **ANEXO III**;
- 8.12.2.9** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços **ANEXO III**;
- 8.12.2.10** **PARA TODOS OS LICITANTES:** Declaração formal sob as penas da Lei, que conformidade com o Arts. 96 e 98 da Lei nº. 14.133/21 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO IX**;

8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, considerando a necessidade de lançamento dos valores unitários ajustados em sua planilha e na plataforma BLL Compras e deverá:

9.1.1. Ser acompanhada do **cronograma físico-financeiro**, compatível com o preço final vencido e igualmente aos unitários constantes na proposta/planilha do vencedor.

9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto e prazos contidos na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

9.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso (se referindo ao total global da proposta), prevalecerá este último, onde o vencedor deverá adequar à proposta (nos preços unitários ou no total global) se for o caso, a pedido do pregoeiro, quando constatada a inconformidade.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação da licitação.

9.7. O prazo fixado no **item 9.1.**, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual tempo, pelo D. Pregoeiro, cabendo solicitação da prorrogação dentro do primeiro prazo, por parte da empresa, ou, por motivação expressa do D. Pregoeiro, *“devendo ser informada a prorrogação do chat”*.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Não será aceita manifestação de interposição de recurso de outra forma que não seja dentro do prazo acima fixado, e que, seja realizada diretamente no sistema da BLL, em campo próprio, sob pena de inadmissibilidade.

10.1.2. Nesse item 10.1.1, a única ressalva consiste se, acaso o sistema da BLL estiver fora do ar, de maneira que impeça a própria Administração Pública por realizar o cumprimento do prazo legal, o que se ocorrer, será permitido ao recorrente enviar sua peça recursal “via e-mail”, mas somente no caso narrado nesse subitem, não sendo aplicado em nenhuma outra circunstância.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BLL ou no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAIS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme consta na Minuta de Contrato anexa a este Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO VIII

14.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, será firmado o contrato entre as partes envolvidas.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo fixado no item 14.2, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência e as prorrogações dessa contratação serão conforme estabelecidas no Termo de Referência, ou, o fixado no pedido de formalização efetuado pelo Secretário Requisitante, devendo observar em todos os casos a consonância e a sua previsão na Lei 14.133/2021 e demais regulamentações internas.

14.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação pertinente, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento e/ou revisão dos preços em sentido geral, são as que vierem a estar estabelecida no Termo de Referência, combinada com as constantes nesse Edital e seus anexos, inclusive a minuta de contrato, e subsidiadas pelos Decretos Municipais que regulamentam a Lei 14.133/2021, no que couber.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, cumulativas as constantes na minuta do contrato, e, sendo aplicado no que couber os termos do Decreto Municipal Nº. 482, de 20/03/2023.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no **ITEM 19.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **impugnação** e/ou **pedido de esclarecimento** deverão ser feitos **“exclusivamente”** através do e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de BLL (na aba da licitação) bem como que no site eletrônico da Prefeitura na aba desta licitação, isso no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, podendo alternativamente ser anexada ATA RESUMO no site oficial da Prefeitura na aba da licitação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br na aba “transparência” e “licitações”. Também poderão ser lidos e/ou obtidos de forma física no endereço **Rua Vitório Bobbio, Nº. 281, centro, Sooretama-ES**, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** ----- Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Outros;
- b) **ANEXO II** ----- Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** ----- Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO IV** ---- Termo de Ciência dos custos de utilização da BLL;
- e) **ANEXO V** ---- Termo de Adesão ao Sistema BLL;
- f) **ANEXO VI** ---- Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII** --- Modelo de Indicadores Econômicos;
- h) **ANEXO VIII** -- Minuta do Contrato;
- i) **ANEXO IX** ---- Modelo de Declaração de garantia;
- j) **ANEXO X** ----- Modelo de Declaração de Visita Técnica (X.A / X.B);
- k) **ANEXO XI** ---- Modelo de Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s);
- l) **ANEXO XII** --- Modelo de Declaração de Aceite de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Sooretama-ES, 19/08/2024.

LETICIA FAVERO FERREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
Decreto nº. 722, de 01/04/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS.

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF** que **estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”.

Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA (1ª RETIFICAÇÃO);**
- b) **ANEXO I.B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- c) **ANEXO I.C - PROJETO (01 PRANCHA);**
- d) **ANEXO I.D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÕES;**
- e) **ANEXO I.E - MEMORIAL DESCRITIVO.**

NOTA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Secretaria responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidades pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação, inclusive a formação de preços aceitos pela Administração.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo contendo os PREÇOS MÁXIMOS aceitos pelo município)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000 - SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**; ÀS ----H----MIN (----) HORAS - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE APOIO, BANHEIROS E REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA ORLA DA LAGOA JUPARANÃ								
ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$) / SEM BDI	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
1			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS / SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 112.031,37
1.1			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS / SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	DER-ES	'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 244,31	R\$ 325,54	R\$ 2.604,32
1.1.2	DER-ES	'020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	2,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.964,69	R\$ 3.929,38
1.1.3	DER-ES	'020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12,00	R\$ 792,50	R\$ 915,89	R\$ 10.990,68
1.1.4	DER-ES	'020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	12,00	R\$ 1.257,40	R\$ 1.453,18	R\$ 17.438,16
1.1.5	DER-ES	'020810	Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)	und	1,00	R\$ 1.118,30	R\$ 1.490,13	R\$ 1.490,13
1.1.6	DER-ES	'010512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50	R\$ 22.087,47	R\$ 25.526,49	R\$ 12.763,25
1.1.7	DER-ES	'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	244,45	R\$ 10,64	R\$ 14,18	R\$ 3.466,30
1.1.8	DER-ES	'020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 55,43	R\$ 73,86	R\$ 1.846,50
1.1.9	DER-ES	'020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 496,84	R\$ 662,04	R\$ 16.551,00
1.1.10	DER-ES	'020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 399,11	R\$ 531,81	R\$ 13.295,25
1.1.11	DER-ES	'020350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	120,00	R\$ 136,91	R\$ 182,43	R\$ 21.891,60

1.1.12	DER-ES	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	48,00	R\$ 90,13	R\$ 120,10	R\$ 5.764,80
2			MOVIMENTO DE TERRA	SUBTOTAL 02:				R\$ 101.554,05
2.1			ESCAVAÇÕES					
2.1.1	DER-ES	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	18,70	R\$ 54,86	R\$ 73,10	R\$ 1.366,97
2.1.2	DER-ES	'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	22,00	R\$ 28,70	R\$ 38,24	R\$ 841,28
2.1.3	DER-ES	'030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	65,20	R\$ 197,08	R\$ 262,61	R\$ 17.122,17
2.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO					
2.2.1	DER-ES	'030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	13,77	R\$ 59,08	R\$ 78,72	R\$ 1.084,13
2.2.2	DER-ES	'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	1.950,00	R\$ 31,23	R\$ 41,61	R\$ 81.139,50
3			ESTRUTURAS	SUBTOTAL 03:				R\$ 116.349,55
3.1			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
3.1.1	DER-ES	'040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	132,81	R\$ 81,62	R\$ 108,76	R\$ 14.444,42
3.1.2	DER-ES	'040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,70	R\$ 654,67	R\$ 872,35	R\$ 614,13
3.1.3	DER-ES	'040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	13,81	R\$ 712,19	R\$ 948,99	R\$ 13.104,13
3.1.4	DER-ES	'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	718,13	R\$ 11,05	R\$ 14,72	R\$ 10.570,87
3.1.5	DER-ES	'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	635,57	R\$ 11,52	R\$ 15,35	R\$ 9.755,97
3.1.6	DER-ES	'130113	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	m2	188,00	R\$ 82,82	R\$ 110,36	R\$ 20.747,68
3.2			SUPER-ESTRUTURA					
3.2.1	DER-ES	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	811,11	R\$ 11,05	R\$ 14,72	R\$ 11.939,51
3.2.2	DER-ES	'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	181,18	R\$ 11,52	R\$ 15,35	R\$ 2.781,08
3.2.3	DER-ES	040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	9,54	R\$ 826,67	R\$ 1.101,54	R\$ 10.513,65
3.2.4	DER-ES	'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	111,69	R\$ 100,96	R\$ 134,53	R\$ 15.025,66
3.2.5	DER-ES	'040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	37,74	R\$ 136,26	R\$ 181,57	R\$ 6.852,45
4			PAREDES E PAINÉIS	SUBTOTAL 04:				R\$ 63.729,10
4.1			PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
4.1.1	DER-ES	'050206	Divisória de granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, fixada com cantoneira de ferro cromado	m2	20,61	R\$ 562,59	R\$ 749,65	R\$ 15.450,29
4.2			VERGAS/CONTRAVERGA/PEITORIL					
4.2.1	DER-ES	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	36,80	R\$ 9,57	R\$ 12,75	R\$ 469,20

4.2.2	DER-ES	'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	13,60	R\$ 77,78	R\$ 103,64	R\$ 1.409,50
4.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
4.3.1	DER-ES	'050602	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	m2	335,63	R\$ 86,97	R\$ 115,89	R\$ 38.896,39
4.4			ALVENARIA ESTRUTURAL					
4.4.1	DER-ES	'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	42,00	R\$ 134,08	R\$ 178,66	R\$ 7.503,72
5			ESQUADRIAS METÁLICAS / MADEIRAS	SUBTOTAL 05:				R\$ 49.450,47
5.1			PORTÕES / PORTAS E ESPELHOS					
5.1.1	DER-ES	'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	9,00	R\$ 546,08	R\$ 727,65	R\$ 6.548,85
5.1.2	DER-ES	'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	10,88	R\$ 974,67	R\$ 1.298,75	R\$ 14.130,40
5.1.3	DER-ES	'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	2,50	R\$ 683,72	R\$ 911,06	R\$ 2.277,65
5.1.4	DER-ES	'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	11,20	R\$ 334,15	R\$ 445,25	R\$ 4.986,80
5.1.5	DER-ES	'060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	2,00	R\$ 436,02	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
5.1.6	DER-ES	'061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	2,00	R\$ 1.170,36	R\$ 1.559,50	R\$ 3.119,00
5.1.7	DER-ES	'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	11,20	R\$ 552,74	R\$ 736,53	R\$ 8.249,14
5.1.8	DER-ES	'080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	11,20	R\$ 211,94	R\$ 282,41	R\$ 3.162,99
5.1.9	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	9,00	R\$ 484,77	R\$ 645,96	R\$ 5.813,64
6			COBERTURA	SUBTOTAL 06:				R\$ 42.973,54
6.1			ESTRUTURA PARA TELHADO					
6.1.1	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	125,29	R\$ 50,38	R\$ 67,13	R\$ 8.410,72
6.2			TELHADO					
6.2.1	DER-ES	'090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	125,29	R\$ 87,88	R\$ 117,10	R\$ 14.671,46
6.3			RUFOS E CALHAS					
6.3.1	DER-ES	'090314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	47,22	R\$ 60,62	R\$ 80,78	R\$ 3.814,43
6.3.2	ORSE	10898	Calha de coleta em fibra vidro de 6mm, fornecimento e instalação	m2	20,90	R\$ 300,00	R\$ 399,75	R\$ 8.354,78
6.3.3	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	66,45	R\$ 87,21	R\$ 116,21	R\$ 7.722,15
7			TETOS E FORROS	SUBTOTAL 07:				R\$ 20.387,45

7.1			REBAIXAMENTOS					
7.1.1	DER-ES	'110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	147,50	R\$ 103,73	R\$ 138,22	R\$ 20.387,45
8			REVESTIMENTO DE PAREDES					R\$ 64.734,28
8.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					
8.1.1	DER-ES	'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	671,26	R\$ 7,03	R\$ 9,37	R\$ 6.289,74
8.2			ACABAMENTOS					
8.2.1	DER-ES	'120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	99,76	R\$ 104,34	R\$ 139,03	R\$ 13.869,08
8.3			REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
8.3.1	DER-ES	'120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	99,76	R\$ 33,92	R\$ 45,20	R\$ 4.508,97
8.3.2	DER-ES	'120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	521,22	R\$ 57,69	R\$ 76,87	R\$ 40.066,49
9			PISOS INTERNOS					R\$ 29.779,06
9.1			ACABAMENTOS					
9.1.1	DER-ES	'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	33,00	R\$ 129,88	R\$ 173,07	R\$ 5.711,31
9.1.2	DER-ES	'130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	126,32	R\$ 142,99	R\$ 190,53	R\$ 24.067,75
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 56.059,93
10.1			SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS					
10.1.1	DER-ES	'140108	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	1,00	R\$ 6.074,71	R\$ 8.094,55	R\$ 8.094,55
10.2			PONTOS HIDROSSANITÁRIOS					
10.2.1	DER-ES	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	6,00	R\$ 108,15	R\$ 144,11	R\$ 864,66
10.2.2	DER-ES	'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	10,00	R\$ 222,21	R\$ 296,09	R\$ 2.960,90
10.2.3	DER-ES	'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	1,00	R\$ 426,58	R\$ 568,42	R\$ 568,42
10.2.4	DER-ES	'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	6,00	R\$ 133,17	R\$ 177,45	R\$ 1.064,70
10.2.5	DER-ES	'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	6,00	R\$ 97,46	R\$ 129,87	R\$ 779,22
10.2.6	DER-ES	'140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	10,00	R\$ 222,06	R\$ 295,89	R\$ 2.958,90
10.2.7	DER-ES	'141522	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	und	2,00	R\$ 22,80	R\$ 30,38	R\$ 60,76
10.2.8	DER-ES	'142121	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1 1/4" (32mm)	und	2,00	R\$ 260,60	R\$ 347,25	R\$ 694,50
10.3			TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS					

10.3.1	DER-ES	'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	30,00	R\$ 69,87	R\$ 93,10	R\$ 2.793,00
10.3.2	DER-ES	'140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	100,00	R\$ 101,11	R\$ 134,73	R\$ 13.473,00
10.4			CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
10.4.1	DER-ES	'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	4,00	R\$ 583,44	R\$ 777,43	R\$ 3.109,72
10.5			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC					
10.5.1	DER-ES	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	100,00	R\$ 27,44	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
10.5.2	DER-ES	'141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	m	20,00	R\$ 48,99	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
10.6			REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC					
10.6.1	DER-ES	'141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	30,00	R\$ 62,40	R\$ 83,15	R\$ 2.494,50
10.6.2	DER-ES	'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 74,13	R\$ 98,78	R\$ 4.939,00
10.7			CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS					
10.7.1	DER-ES	'142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	6,00	R\$ 28,97	R\$ 38,60	R\$ 231,60
10.7.2	DER-ES	'142118	Engate flexível de PVC para lavatório	und	12,00	R\$ 18,26	R\$ 24,33	R\$ 291,96
10.7.3	DER-ES	'020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	2,00	R\$ 2.145,94	R\$ 2.859,47	R\$ 5.718,94
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SUBTOTAL 11:				R\$ 34.841,64
11.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
11.1.1	DER-ES	'150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	2,00	R\$ 232,90	R\$ 310,34	R\$ 620,68
11.1.2	DER-ES	'151702	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 2.949,17	R\$ 3.929,77	R\$ 3.929,77
11.2			CAIXAS DE PASSAGEM					
11.2.1	DER-ES	'150616	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	R\$ 266,24	R\$ 354,76	R\$ 1.064,28
11.3			CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES					
11.3.1	DER-ES	'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 22,02	R\$ 29,34	R\$ 58,68
11.4			FIOS E CABOS					
11.4.1	DER-ES	'151403	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 4,0mm2	m	100,00	R\$ 8,72	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
11.4.2	DER-ES	'151402	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2	m	100,00	R\$ 6,86	R\$ 9,14	R\$ 914,00
11.4.3	DER-ES	'151405	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 10,0mm2	m	200,00	R\$ 16,31	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00

11.4.4	DER-ES	'151137	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	100,00	R\$ 25,24	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
11.5			PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10					
11.5.1	DER-ES	'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	16,00	R\$ 208,08	R\$ 277,27	R\$ 4.436,32
11.5.2	DER-ES	'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	16,00	R\$ 211,07	R\$ 281,25	R\$ 4.500,00
11.5.3	DER-ES	'151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$ 222,24	R\$ 296,13	R\$ 888,39
11.5.4	DER-ES	'181002	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	16,00	R\$ 180,63	R\$ 240,69	R\$ 3.851,04
11.5.5	DER-ES	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	16,00	R\$ 38,50	R\$ 51,30	R\$ 820,80
11.5.6	DER-ES	'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	16,00	R\$ 33,64	R\$ 44,83	R\$ 717,28
11.5.7	DER-ES	'151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	6,00	R\$ 245,15	R\$ 326,66	R\$ 1.959,96
11.5.8	DER-ES	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	6,00	R\$ 276,35	R\$ 368,24	R\$ 2.209,44
12			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	SUBTOTAL 12:				R\$ 21.304,02
12.1			LOUÇAS					
12.1.1	DER-ES	'170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	4,00	R\$ 80,20	R\$ 106,87	R\$ 427,48
12.1.2	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 43,49	R\$ 57,95	R\$ 347,70
12.1.3	DER-ES	'170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	6,00	R\$ 345,38	R\$ 460,22	R\$ 2.761,32
12.1.4	DER-ES	'170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	4,00	R\$ 622,87	R\$ 829,97	R\$ 3.319,88
12.1.5	DER-ES	'170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	R\$ 3.598,64	R\$ 4.795,19	R\$ 9.590,38
12.1.6	DER-ES	'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	4,20	R\$ 534,64	R\$ 712,41	R\$ 2.992,12
12.2			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					
12.2.1	DER-ES	'170311	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2", marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	6,00	R\$ 54,18	R\$ 72,19	R\$ 433,14
12.2.2	DER-ES	'170329	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 150,85	R\$ 201,01	R\$ 402,02
12.3			OUTROS APARELHOS					
12.3.1	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 345,73	R\$ 460,69	R\$ 921,38
12.3.2	DER-ES	'170538	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	und	3,00	R\$ 27,17	R\$ 36,20	R\$ 108,60
13			PINTURA	SUBTOTAL 13:				R\$ 34.113,44

13.1			SOBRE PAREDES E FORROS					
13.1.1	DER-ES	'190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	521,22	R\$ 22,04	R\$ 29,37	R\$ 15.308,35
13.1.2	DER-ES	'190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	521,22	R\$ 17,91	R\$ 23,87	R\$ 12.441,62
13.2			SOBRE METAL					
13.2.1	DER-ES	'190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	34,80	R\$ 46,32	R\$ 61,72	R\$ 2.147,86
13.3			SOBRE METAL					
13.3.1	DER-ES	'190602	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m2	159,32	R\$ 19,86	R\$ 26,46	R\$ 4.215,61
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	SUBTOTAL 14:				R\$ 251.701,95
14.1			MUROS E FECHAMENTOS					
14.1.1	DER-ES	'210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	13,00	R\$ 334,75	R\$ 446,05	R\$ 5.798,65
14.1.2	DER-ES	'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	15,50	R\$ 251,44	R\$ 335,04	R\$ 5.193,12
14.2			DIVERSOS EXTERNOS					
14.2.1	DER-ES	'200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 643,79	R\$ 857,85	R\$ 857,85
14.2.2	COMP.	01	CONSTRUÇÃO DE DECK DE MADEIRA NAS DIMENSÕES DE 6X3 METROS, COMPOSTO DE PILARES DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA D= 25 A 29, VIGAS DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA D= 16 A 20, TERÇAS E PISOS EM MADEIRA 6X20 CM COM GUARDA CORPO EM MADEIRA D= 12 A 15 CM.	und	3,00	R\$ 23.126,69	R\$ 30.816,31	R\$ 92.448,93
14.2.3	DER-ES	200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	und	20,00	R\$ 460,89	R\$ 614,14	R\$ 12.282,80
14.2.4	DER-ES	200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	und	80,00	R\$ 154,01	R\$ 205,22	R\$ 16.417,60
14.2.5	DER-ES	'210304	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	24,00	R\$ 215,95	R\$ 287,75	R\$ 6.906,00
14.2.6	COMP.	02	CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO EM MADEIRA TRATADA D= 12 A 15 CM, COM MORÃO A CADA 2M E DUAS MADEIRAS NA HORIZONTAL.	M	300,00	R\$ 251,87	R\$ 335,62	R\$ 100.686,00
14.2.7	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 1.667,69	R\$ 2.222,20	R\$ 11.111,00
TOTAL GERAL:								R\$ 999.009,85

A empresa: **Declara** que:



- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos nos termos da legislação.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.
- 6 Esta ciente e de acordo que, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data.

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PODENDO A CRITÉRIO DO LICITANTE, SER DE FORMA INDIVIDUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ do estado do _____, ora representada por _____, portador do RG _____ e CPF _____, na condição de representante legal da proponente,
DECLARA expressamente que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico em questão**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Que está apta a iniciar a execução dos serviços, logo após a contratação, e ainda, dispõe de Instalações; Pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos essenciais à realização dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) _____, ____de____de 20____.
Se possível, carimbo.

ANEXO IV – CIENCIA DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – CONFORME REGULAMENTO DA BLL A PARTIR DE 11/09/2023

- a) **PLANO TAXA VARIÁVEL:** 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
- b) **PLANO POR PERÍODO:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 03 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- a) O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento incluindo as taxas pactuadas entre as partes, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.
- c) O regulamento da BLL pode sofrer alterações conforme normas próprias da Plataforma, o que desde já o licitante/fornecedor estar ciente de que deverá acompanhar as alterações sem que o município se responsabilize por elas, inclusive, possíveis ajustes nas taxas e planos acima apresentados.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.

Destaca-se que, o licitante deverá tomar ciência e reconhecer que a utilização do sistema eletrônico de negociação implicará no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no REGULAMENTO da BLL em seus planos que venham a existir.

O Licitante deverá ter ciência e **RECONHECER** que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ do estado do _____, ora representada por _____, portador do RG _____ e CPF _____, na condição de representante legal da proponente, **DECLARA** expressamente sob as penalidades da lei, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, ____de_____de 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.

OBSERVAÇÕES:

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VII – MODELO DE FOLHA DE CALCULOS DE INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20** ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

DECLARAMOS e apresentamos a comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo abaixo, onde é constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Esta empresa não apresentou resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), razão pela qual, não precisa comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente que arrematou.

OBS.: Caso a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente que arrematou, conforme estipula o Edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00000/0000

Processo Administrativo nº. 0000/0000 | ID CIDADES: 00000000000000000000

**TERMO DE CONTRATO – MUNICIPIO DE SOORETAMA
– EMPRESA -----.**

AS PARTES:

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº. 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ - Estado do _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATANTE**.

E o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais de normatizações e regulamentações.

As partes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação, quantidade e valores praticados para o objeto desse contrato:

- Conforme tabela em anexo, extraída diretamente do sistema de gestão da licitação – MAPA de vencedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil após ser este assinado, com encerramento em até ----- (-----) -----, prorrogáveis sucessivamente conforme Lei nº 14.133/2021.

2.2. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nos termos da Lei 14.133/2021 e observando a regulamentação existente no âmbito municipal, quando for o caso.

2.3. O prazo de execução dos serviços segue os termos do cronograma físico-financeiro apresentado pela Administração, que, havendo prorrogação também passará por ajuste para compatibilidade de prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, mão-de-obra, insumos, equipamentos, materiais, ferramentas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de SooretamaES (PMS) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

5.2. As medições serão referentes aos períodos mensais, e deverão conter minimamente:

- Nota fiscal;
- Planilha de Medição do mês em referência;
- Diário de Serviços do mês em referência;
- Relatório fotográfico do mês em referência;
- Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU/CRBIO (quando for o caso);
- Matrícula dos serviços junto ao INSS, (quando for o caso);
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos (quando for o caso);
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

NOTAS COMPLEMENTARES:

a) Para a primeira medição, seu pagamento será condicionado à apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

b) Para a última medição, seu pagamento será condicionado a apresentação de termo de recebimento definitivo da obra expedido pela fiscalização competente, e;

c) Para as medições intermediárias, seu pagamento será condicionado a existência de garantia do contrato quando se tratar de prorrogação de vigência e/ou prazo.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

5.4. O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito pela Ordem Bancária.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta aceita pela Administração, em __/__/__.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento conforme o caso aplicável a seguir que se revelar mais vantajoso para Administração:

- IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, ou;
- IPCA (IBGE) – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice equiparado na ocasião que esteja em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo, conforme entenda melhor a contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia de execução do contrato servirá para cobrir qualquer prejuízo ao Poder Público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com essas obrigações;

8.2. Deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, ciente de que a liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à prestação da referida garantia.

8.3. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 14.133/2021, art. 98, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado. Portanto, deverá ser prestada a garantia no importe de **R\$ 00,00 (-----)** em uma das modalidades descritas no art. 96 da lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e/ou execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade, obedecendo em especial ao Decreto Municipal nº. 482, de 20/03/2023 que trata do tema de forma mais específica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, em norma própria e as seguintes:

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Cronograma e demais anexos que fundamentam essa contratação;

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES (PGM ou PROJUR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual ou outro período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência ou Projeto Básico, e as do Edital e seus Anexos que originaram esse contrato.

11.3. São obrigações do CONTRATADO:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos minimamente: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e; **6)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

11.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 11.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.3.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR – TERMO DE REFERENCIA e/ou PROJETO BÁSICO.
- 11.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.3.22. Cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência e as do Edital e seus Anexos que originaram esse contrato.
- 11.3.23. Se solicitado, entregar ao contratante, em até 05 (cinco) dias, a composição analítica de preços unitários e composições, incluindo BDI, aplicáveis à sua proposta de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em Regulamento Municipal, no Termo de Referência (anexo do Edital) e as seguintes:

12.1.1. Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- II. - advertência;
- III. - multa;
- IV. - impedimento de licitar e contratar;
- V. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

12.2.1. Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas

Técnicas e Especificações Vigentes na PMS, ou, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.2. Por dia que exceder ao prazo de execução dos serviços, 10,0% (dez por cento) do valor residual do contrato;

Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

12.2.3. Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 30% (trinta por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

12.3. A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar são de competência do ordenador de despesa, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

12.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do secretário municipal da pasta requisitante pela contratação, sendo que, na ausência deste, o ordenador de despesa o substituirá, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação e abertura de vista.

12.5. A competência para instauração do processo administrativo que visará à aplicação de penalidades, sanções e multas é da secretaria requisitante da contratação, podendo esta ser provocada gestor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos, por extrato, nas seguintes formas abaixo para sua eficácia:

21.15.1. no Diário Oficial, até 10 (dez) dias úteis após assinatura.

21.15.2. no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, e;



21.15.3. no Site Oficial do município em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E VALIDADE DO PACTO.

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sooretama/ES, de de 20***.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
FORNECEDOR CONTRATADO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00____/20____

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com os Arts. 96 e 98 da Lei nº. 14.133/21 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO X.A
DECLARAÇÃO DE VISITA
PARA AS VISITAS IN LOCO, QUANDO OCORRER.
(MODELO PREFEITURA)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 01.612.155/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de _____, na pessoa do seu funcionário, Sr(a) _____, portado do CPF nº. ____-____-____, **DECLARA** para os devidos fins que, a empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, por meio do Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, compareceu a esta Secretaria e, realizou visita técnica pertinente ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ____/20__**, e que, tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(funcionário público ou designado para tal função)

**ANEXO X.B
DECLARAÇÃO DE VISITA
PARA AS EMPRESAS QUE OPTAREM POR NÃO REALIZAR A VISITA IN LOCO
(MODELO LICITANTE)**

A empresa _____, devidamente inscrita sob CNPJ nº. _____, na pessoa do seu representante legal, Sr(a) _____, portado(a) do CPF nº. ____-____-____, **DECLARA** para os devidos fins que, tem pleno conhecimento das condições do local aos quais deverão ser prestados os serviços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ____/20__**, e por isso não poderá alegar desconhecimento das condições ali presentes.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura
Representante da Empresa

NOTA: se possível, a assinatura da empresa ser acompanhada pela assinatura do responsável técnico da empresa

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00 ____/20____
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____. Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura da empresa



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE DA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00 ____/20____
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE**

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de ____ de 20____.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)